ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Processo Adm. N° 123/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Gestora do Contrato: Jordana Manuela de Lima

Fiscal do Contrato: Médico Veterinário Januario Rottini de Medeiros

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, de todos os portes e pesos, incluindo anestesia, procedimento cirúrgico, microchipagem e medicação pós-operatória.

Quantidade estimada: 480 (quatrocentos e oitenta) animais.

Valor unitário estimado: R$ 250,00.

Valor total estimado: R$ 120.000,00.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade dar continuidade às ações desenvolvidas pelo Município de Araricá voltadas ao controle populacional de cães e gatos, à promoção do bem-estar animal e ao atendimento das políticas públicas municipais relacionadas à causa animal.

A necessidade decorre, especificamente, da existência de **saldo remanescente dos recursos vinculados ao Convênio nº 1608/2025**, cuja contratação originalmente vinculada foi realizada mediante procedimento licitatório ao final do exercício de 2025, com execução dos serviços no exercício de 2026.

Após a execução do objeto originalmente contratado, verificou-se a existência de saldo remanescente dos recursos do referido Convênio, cuja utilização, desde que admitida pelo instrumento de repasse e pelas orientações do órgão concedente, permitirá a realização de novos procedimentos de castração.

A presente contratação deverá ser executada exclusivamente com os recursos disponíveis e vinculados ao **Convênio nº 1608/2025**, não devendo seus quantitativos ou pagamentos ser confundidos ou sobrepostos com aqueles previstos em outras contratações destinadas à mesma política pública.

Registra-se, ainda, que existe contratação correlata formalizada no **Processo Administrativo nº 122/2026**, a qual possui fonte de recursos e vinculação própria, conforme manifestação do setor responsável pelos convênios.

Embora ambas as contratações possam possuir objeto materialmente semelhante, os quantitativos são independentes e estão vinculados a fontes de recursos distintas, razão pela qual cada procedimento deverá ser identificado, registrado, medido e pago exclusivamente no âmbito do respectivo instrumento de contratação e fonte de custeio.

3. VINCULAÇÃO AOS CONVÊNIOS E FONTES DE RECURSOS

As contratações destinadas à execução das ações de castração animal deverão observar rigorosamente a vinculação dos respectivos quantitativos e despesas às fontes de recursos correspondentes.

3.1. Convênio nº 1608/2025

A presente contratação está vinculada ao **Convênio nº 1608/2025**, cujo saldo remanescente será utilizado para a execução de até **480 (quatrocentos e oitenta) procedimentos de castração**.

Valor do Convênio: R$ 204.285,71

Valor/saldo destinado à presente contratação: R$ 120.000,00, limitado ao saldo efetivamente disponível e utilizável.

Prazo para prestação de contas: 11***/****10*/2026.

A utilização do saldo remanescente deverá observar as condições estabelecidas no instrumento do Convênio, seus termos aditivos, plano de trabalho e demais orientações emitidas pelo órgão concedente.

3.2. Processo Administrativo nº 122/2026

O **Processo Administrativo nº 122/2026** constitui contratação correlata à presente contratação, por envolver ação relacionada ao controle populacional de cães e gatos, porém vinculada a **fonte de recursos e instrumento próprio**.

Convênio/fonte de recursos vinculada ao Processo Administrativo nº 122/2026: FPE nº 1747/2026.

Valor do Convênio: R$ 235.920,10.

Quantidade de procedimentos: mínimo 445 animais.

Prazo de execução: de ***01/07/2026*** a ***01/07/2027***.

Os dados acima deverão ser conferidos e preenchidos de acordo com a manifestação formal do setor responsável pelos convênios e com os respectivos instrumentos de repasse.

4. DA RELAÇÃO ENTRE AS CONTRATAÇÕES E DA NÃO SOBREPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Embora a presente contratação e aquela vinculada ao **Processo Administrativo nº 122/2026** possam contemplar serviços de natureza semelhante, **não haverá sobreposição dos quantitativos contratados**.

Os animais atendidos no âmbito da presente contratação serão identificados e registrados de forma individualizada, inclusive mediante o número do microchip implantado, quando aplicável, de modo a permitir a rastreabilidade dos procedimentos realizados.

Os procedimentos executados e pagos com recursos do **Convênio nº 1608/2025** não poderão ser novamente computados, medidos ou pagos no âmbito do **Processo Administrativo nº 122/2026**, e vice-versa.

Dessa forma, cada contratação terá controle próprio de:

- quantidade de animais atendidos;
- identificação do animal;
- número do microchip;
- data do procedimento;
- sexo e espécie;
- procedimento realizado;
- fonte de recurso utilizada;
- instrumento contratual ao qual o procedimento está vinculado.

A adoção desses mecanismos tem por finalidade assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e **afastar qualquer risco de duplicidade de pagamento pelo mesmo procedimento de castração**.

A fiscalização deverá manter os registros necessários para permitir a conferência cruzada dos animais atendidos nas diferentes contratações.

5. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ÚNICA COM FONTES DE RECURSOS DISTINTAS

Embora, sob o aspecto material, os serviços de castração possam apresentar características semelhantes, a realização de uma única licitação contemplando simultaneamente as diferentes fontes de recursos não se mostra a solução mais adequada para o caso concreto.

Isso ocorre porque os recursos possuem **vinculações administrativas, financeiras e de prestação de contas distintas**, decorrentes dos respectivos convênios e instrumentos de repasse, cada qual com regras próprias quanto à execução, aplicação dos recursos, prazo de utilização e prestação de contas.

A utilização de uma única contratação para atender simultaneamente a fontes distintas poderia dificultar o controle da execução financeira e física, a individualização dos pagamentos, a comprovação da aplicação dos recursos perante os respectivos concedentes e a adequada prestação de contas de cada instrumento.

Além disso, a contratação separada permite estabelecer quantitativos próprios para cada fonte de recurso, evitando a mistura de procedimentos, facilitando a fiscalização e permitindo a identificação precisa de quais animais foram atendidos com cada recurso.

Dessa forma, **a realização de contratações distintas, cada uma vinculada à respectiva fonte de recurso e instrumento de repasse, mostra-se mais conveniente e segura para a Administração**, especialmente sob os aspectos de controle, rastreabilidade, prestação de contas e prevenção de duplicidade de pagamento.

A separação das contratações não implica, contudo, reconhecimento de que os objetos sejam tecnicamente incompatíveis, mas decorre da necessidade de preservar a correta vinculação e rastreabilidade dos recursos públicos provenientes de instrumentos de repasse distintos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

A execução direta demandaria estrutura veterinária própria, equipamentos, materiais, medicamentos, profissionais habilitados e estrutura adequada para realização dos procedimentos cirúrgicos.

Considerando a inexistência ou insuficiência de estrutura própria para execução integral da demanda, esta alternativa não se mostra adequada.

Alternativa 2 – Contratação específica vinculada ao Convênio nº 1608/2025

Consiste na contratação de empresa ou profissional habilitado para realização dos procedimentos utilizando exclusivamente os recursos disponíveis e autorizados do Convênio nº 1608/2025.

Esta alternativa permite maior controle sobre a aplicação dos recursos e facilita a prestação de contas do respectivo instrumento.

Alternativa 3 – Licitação única contemplando diferentes fontes de recursos

Embora fosse possível, em tese, realizar uma única contratação com previsão de atendimento de quantitativos provenientes de fontes distintas, esta alternativa não se mostra a mais conveniente no caso concreto.

A existência de diferentes convênios, com regras próprias de execução e prestação de contas, recomenda a individualização das contratações, permitindo maior segurança no controle dos recursos e dos procedimentos realizados.

Alternativa escolhida

A solução escolhida consiste na realização de contratação específica para utilização do saldo remanescente do **Convênio nº 1608/2025**, com quantitativo de até **480 animais**, mantendo-se separada da contratação vinculada ao **Processo Administrativo nº 122/2026**.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a presente contratação, estima-se a realização de até **480 (quatrocentos e oitenta) procedimentos de castração**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço veterinário de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, de todos os portes e pesos, incluindo anestesia, procedimento cirúrgico, microchipagem e medicação pós-operatória	Animal	480

O quantitativo foi estabelecido considerando o saldo remanescente disponível do **Convênio nº 1608/2025** e a necessidade de continuidade das ações de controle populacional.

O quantitativo de 480 animais não se sobrepõe aos quantitativos previstos no Processo Administrativo nº 122/2026.

Os animais atendidos em cada contratação serão controlados e registrados individualmente, não sendo admitida a contabilização do mesmo procedimento para fins de medição ou pagamento em mais de uma contratação ou fonte de recurso.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário estimado para cada procedimento é de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Castração veterinária completa	480	R$ 250,00	R$ 120.000,00

Valor total estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O valor total da presente contratação será suportado pelos recursos vinculados ao **Convênio nº 1608/2025**, observado o saldo efetivamente disponível e a autorização para sua utilização.

Os valores, quantitativos e pagamentos vinculados ao **Processo Administrativo nº 122/2026** permanecerão individualizados e não integrarão o valor da presente contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considera-se contratação correlata o **Processo Administrativo nº 122/2026**, em razão de sua relação com as ações municipais de controle populacional de cães e gatos.

A existência dessa contratação correlata não implica sobreposição de objetos para fins de pagamento, uma vez que cada contratação possui quantitativos próprios, fonte de recursos própria e controle individualizado dos procedimentos realizados.

A presente contratação está especificamente vinculada ao saldo remanescente do **Convênio nº 1608/2025**, enquanto o Processo Administrativo nº 122/2026 deverá observar exclusivamente a fonte de recurso e o instrumento de repasse ao qual estiver vinculado.

10. CONTROLE E RASTREABILIDADE DOS PROCEDIMENTOS

Para assegurar a correta aplicação dos recursos e evitar duplicidade de pagamento, a Administração deverá manter controle individualizado dos animais submetidos aos procedimentos.

Sempre que realizada a microchipagem, o número do microchip deverá integrar o registro do procedimento.

O controle deverá conter, no mínimo:

a) identificação do animal;

b) espécie;

c) sexo;

d) número do microchip;
e) data do procedimento;
f) identificação da contratação;
g) identificação da fonte de recurso;
h) identificação do Convênio correspondente.

A fiscalização deverá conferir os registros apresentados pela contratada antes da medição e do pagamento.

O mesmo animal não poderá ter o mesmo procedimento contabilizado simultaneamente no âmbito do **Convênio nº 1608/2025** e da contratação vinculada ao **Processo Administrativo nº 122/2026**.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

1. confirmar junto ao setor responsável pelos convênios a disponibilidade e a possibilidade de utilização do saldo remanescente do Convênio nº 1608/2025;
2. confirmar os prazos de execução e de prestação de contas do Convênio nº 1608/2025;
3. identificar formalmente o convênio e a fonte de recursos vinculados ao Processo Administrativo nº 122/2026;
4. confirmar os respectivos valores e prazos de execução e prestação de contas;
5. juntar aos autos a manifestação do setor de convênios que orientou a necessidade de individualização das contratações;
6. estabelecer mecanismos de controle individualizado dos animais atendidos;
7. assegurar que os quantitativos de cada contratação não sejam computados de forma cumulativa para o mesmo procedimento;
8. realizar pesquisa de preços e demais procedimentos necessários à contratação;
9. elaborar o Termo de Referência;
10. indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato.

12. DOCUMENTAÇÃO DO SETOR DE CONVÊNIOS

Recomenda-se que seja juntada aos autos do presente processo a **manifestação do setor responsável pelos convênios que originou a orientação quanto à necessidade de individualização das contratações**, especialmente no que se refere:

- à existência dos diferentes instrumentos de repasse;
- aos respectivos valores;
- aos prazos de execução;
- aos prazos de prestação de contas;
- à possibilidade de utilização do saldo remanescente;

- à necessidade de vinculação individualizada das despesas;
- à impossibilidade ou inconveniência de utilização de uma única contratação para fontes distintas.

A manifestação deverá integrar a instrução processual como documento de suporte à decisão administrativa de realizar contratação específica para os recursos remanescentes do Convênio nº 1608/2025.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- realizar até **480 castrações** de cães e gatos;
- ampliar as ações municipais de controle populacional;
- promover o bem-estar animal;
- reduzir a reprodução descontrolada e o abandono;
- utilizar adequadamente o saldo remanescente do Convênio nº 1608/2025;
- assegurar a correta vinculação das despesas à respectiva fonte de recurso;
- garantir rastreabilidade dos procedimentos realizados;
- impedir a duplicidade de contabilização ou pagamento de procedimentos;
- facilitar a fiscalização e a prestação de contas perante os órgãos concedentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações levantadas, conclui-se pela **viabilidade e adequação da contratação** de serviços veterinários para castração de até 480 cães e gatos, machos e fêmeas, de todos os portes e pesos, pelo valor unitário estimado de R$ 250,00 e valor total estimado de R$ 120.000,00.

A contratação mostra-se necessária para possibilitar a utilização do saldo remanescente do **Convênio nº 1608/2025**, após a execução da contratação anteriormente realizada.

A existência de contratação correlata no **Processo Administrativo nº 122/2026** não impede a presente contratação, desde que sejam rigorosamente observadas a individualização das fontes de recursos, dos quantitativos e dos procedimentos executados.

Considerando que os diferentes instrumentos possuem regras próprias de execução, aplicação dos recursos e prestação de contas, entende-se mais adequada a realização de contratações individualizadas, vinculadas às respectivas fontes de recursos.

Fica expressamente consignado que **os quantitativos previstos na presente contratação não se sobrepõem aos quantitativos da contratação vinculada ao Processo Administrativo nº 122/2026**, devendo cada procedimento ser identificado e contabilizado exclusivamente no âmbito da contratação e fonte de recurso correspondente.

A adoção de controle individualizado, inclusive mediante registro do número de microchip, quando realizado, permitirá a rastreabilidade dos animais atendidos e contribuirá para afastar o risco de duplicidade de pagamento pelo mesmo procedimento.

Recomenda-se, por fim, a juntada aos autos da **manifestação do setor de convênios que originou a orientação**, bem como dos documentos dos respectivos convênios, de modo a comprovar os valores, prazos de execução, prazos de prestação de contas e demais condições aplicáveis a cada fonte de recurso.

Arariica, 21 de agosto de 2026.

Jordana Manuela de Lima
Secretária Municipal de Meio Ambiente